



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PROCESSO SELETIVO nº 003/2022

ARNILDO ALBERTO SCHUNEMANN, Prefeito Municipal em exercício de Paraíso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO que estão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Banca de Cadastro Reserva:

- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.
- PROFESSOR ANOS INICIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob-responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados deverão estar disponíveis para contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- 1.1 No Mural do Centro Administrativo Municipal, Rua Max Retzlaff, 150, Paraíso do Sul-RS.
- 1.2 No site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).
- 1.3 Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. 1º de Janeiro, 760, Paraíso do Sul-RS.

2 – DA ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO.

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor Anos Iniciais.	Nível superior	25h	2.412,55
Professor Educação Infantil.	Nível superior	25h	2.412,55

Profissional será contratado pelo período determinado.

3 – DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

O processo destina-se à seleção de Profissional para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Sul-RS.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.1 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, em consequência, poderá ter anulados, todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

5 – DAS INSCRIÇÕES

PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
03 a 11 de Fevereiro de 2022	Das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h 30min	Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Av. 1º de Janeiro, 760 Paraíso do Sul-RS.

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:



- Carteira de Identidade (cópia e original);
 - Cartão do CPF (cópia e original);
 - Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; através de cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, acompanhado do documento original;
 - A ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida, (Anexo I) do Edital Processo Seletivo nº 03/2022 à qual se encontra no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).
 - O candidato que possuir títulos deverá apresentar cópia dos mesmos (acompanhado dos originais), para fins de classificação, previsto no item 6.1 deste Edital, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do Anexo II), que se encontra no site do Município (www.paraisodosul.rs.gov.br).
- 5.4** A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos.
- 5.5** Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.
- 5.6** Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.
- 5.7** Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.
- 5.8** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 5.8.1** Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos da legislação específica.
- 5.9** A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.10** As cópias dos documentos entregues para comprovação do currículo não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada.
- 5.11** O curso que concedeu direito à inscrição (requisitos) desta seleção não será avaliado como título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão referente a este.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da prova de títulos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.1 – Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
	Valor	Valor Máximo
1 – Mestrado/Doutorado	10 pontos	10 pontos
1- Pós graduação	10 pontos	20 pontos
2-Tempo de Serviço no Magistério	05 pontos por ano	30 pontos
3-Cursos na área	Até 39 horas	10 pontos
	40 horas ou mais	20 pontos
4-Tempo de Formação	Até 01 ano	05 pontos
	De 01 até 5 anos	10 pontos
	Mais de 05 anos	20 pontos

6.2 O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos, será desconsiderado pela Comissão.

A homologação das inscrições será publicada no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraissodosul.rs.gov.br).

7 – DA CLASSIFICAÇÃO e DO DESEMPATE

7.1 A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.

7.2 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á levando-se em consideração:

- 1º - Possuir Doutorado;
- 2º - Possuir Mestrado;
- 3º - Possuir especialização;
- 4º - Sorteio.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraissodosul.rs.gov.br), contendo a classificação de todos os candidatos.

9 – DOS RECURSOS

Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, entregue e protocolado das 8h às 11h 30min e das 13h às 17h 30min na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. 1º de Janeiro, 760 em Paraíso do Sul - RS. O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitado (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão, as respostas serão encaminhadas por escrito.

9.1 O prazo para protocolo e análise do recurso será de 01 (um) dia contado a partir do dia da divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado; Decorrido este prazo será publicado o resultado final do Processo Seletivo no Mural do Centro Administrativo e no site do Município (www.paraissodosul.rs.gov.br).

- 9.2 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 9.3 Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
- 9.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.5 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.

10 – DA CHAMADA

A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme previsto no item 5.

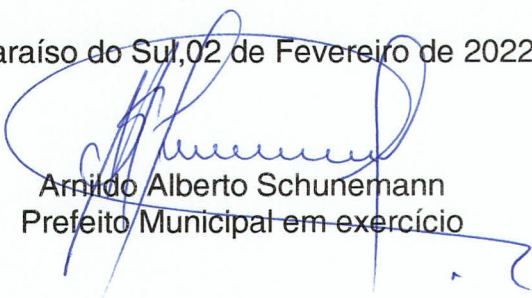
11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A admissão do candidato será conforme a necessidade.
- 11.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, será observada a ordem classificatória.
- 11.4 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 11.5 O período do contrato obedecerá lei específica.

12– DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 12.2 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso do Sul, 02 de Fevereiro de 2022.


Arnildo Alberto Schunemann
Prefeito Municipal em exercício

